



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 2799/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 08/11/2018 – 08 horas**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 23/11/2018 – 08h50min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/11/2018 – 08h55min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23/11/2018 – 09h30min**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR METRO CÚBICO**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2018.

**RUDINEI DIAS MORALES,  
Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme especificações descritas no item geral 1 (objeto) e demais documentos partes integrantes do presente Edital.

Considerando a limitação de mercado na região para o objeto da presente Licitação e visando a ampla concorrência, o presente Certame é aberto à participação também das empresas que não estão enquadradas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

## **1 – DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação destina-se a contratação de Empresa para aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga) com grau de pureza teor mínimo de 99%, em cilindros de 7 à 10m<sup>3</sup>** para uso dos pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria de Município da Saúde e demais Unidades de Saúde do Município.

**1.2** Considerando que o critério de julgamento é por m<sup>3</sup> (metro cúbico), ressalta que atualmente a média mensal de aquisição de oxigênio é de 1.568 m<sup>3</sup> (224 tubos de 7 m<sup>3</sup>), podendo essa média vir a ser reduzida ou aumentada de acordo com a demanda.

**1.3** Caberá à Empresa Licitante vencedora promover visitas semanais nos locais de entrega para verificação da real necessidade de troca e instalação do tubo de oxigênio. Os tubos, os quais deverão ter capacidade de 7m<sup>3</sup> à 10m<sup>3</sup>, deverão ser cedidos (sem custo adicional) pela própria empresa em plenas condições de uso, cabendo ao paciente e as unidades de saúde dispor do regulador de oxigênio e fluxômetro.

**1.4** Atualmente as entregas são realizadas em 81 (oitenta e uma) residências domiciliares localizadas na zona urbana e mais 3 (três) locais na zona rural, distantes até 15 (quinze) km do Centro da Cidade. Também são necessários realizar a entrega de tubos de oxigênio em 9 (nove) endereços fixos (zona urbana), conforme abaixo:

- **ESF I:** Rua Romana Ceccin, s/nº - Bairro Promorar
- **ESF II:** Rua Barão do Cerro Formoso, 785 – Postão – Bairro Santa Rita
- **ESF III:** João Faria de Oliveira Lima, 175 – Bairro Floresta
- **ESF IV:** Rua Artidor Araújo, 155 - Vila Henriques;
- **ESF V:** João Manoel de Lima e Silva, 870
- **Policlínica Municipal:** Rua Félix da Cunha, 1209;
- **Centro Materno Infantil:** Rua General Osório, 842;
- **Comércio de Baterias Caçapava:** Av. Presidente Kennedy, 1194;
- **ASCAI (Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso):** Rua Nicolau Abraão, 1593 – Estrada do Salso.



**1.5** Poderá haver constantes trocas dos locais de entrega dos tubos de oxigênio, face a alteração de endereços e pacientes beneficiados;

**1.6** A Empresa Licitante vencedora terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para a implantação/execução do objeto contratado, podendo ser admitida sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo, cabendo ao Município aceitar ou não a referida prorrogação. Realizada a contratação, planejada e iniciada as entregas, toda vez que o Município solicitar, deverá a Empresa Licitante vencedora realizá-la em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação.

**1.7** Caberá a Empresa licitante vencedora entregar os cilindros recarregados, substituindo os vazios, devendo ser entregue conforme as normas da ABNT e INMETRO, tanto para o objeto quanto para os cilindros, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**1.8** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora licitado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

**1.9** O prazo de contratação do objeto ora licitado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a CELIC ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

- a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).
- i) **DECLARAÇÃO** da própria proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).
- j) **Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.
- k) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista na Entidade Contratante (**Anexo IV**).

##### **4.1.1 Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de no mínimo um Atestado e/ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando ter a empresa licitante fornecido, satisfatoriamente, bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.
- b) Licença/Alvará de funcionamento expedido por órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente para exercer atividades de comercialização e venda, com a devida validade.
- c) Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa fabricante e envasadora e da Licitante, expedido pela ANVISA, conforme Resolução – RDC 32/2011.



Quando se tratar de licitante distribuidora, esta deverá apresentar autorização do fabricante para comercialização dos gases.

**4.1.** A documentação referida nas alíneas A à H do item 4.1 poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC** válido na data para a apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

## **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá encaminhar via e-mail **licitacao@cacapava.rs.gov.br** ou **licitacao@farrapo.com.br**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.

**5.2.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com original para que se proceda à autenticação ou via Internet em que se verifique sua autenticidade.

## **6. PROPOSTA:**

**6.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3.** A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser anexada ao sistema deverá consignar expressamente, o **valor do metro cúbico por oxigênio fornecido, incluindo os cilindros e as despesas de frete**, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos equipamentos.

**6.4.** O valor do metro cúbico será considerado para a fase de lances.

**6.5.** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**6.6.** As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

**6.7.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**6.8.** Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.



## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando através do chat, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4. Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme **item 7.3** acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o



encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.15.** Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via e-mail: [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br) ou [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br), a documentação relacionada no item 4.

**7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**  
**Setor de Licitações**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos pelo fornecimento do oxigênio serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de oxigênio fornecido no mês imediatamente anterior. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**



- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.30 – Red. 1277 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.30 – Red. 1188 Rec. 40;

## **9. PENALIDADES:**

**9.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**d)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**e) Suspensão** temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.
- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

**f) Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## **10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br) ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**11.10.** O **Termo de Referência – Anexo I**, a **Declaração de Inidoneidade – Anexo II**, a **Declaração de que não emprega menor – Anexo III** e a **Declaração de que não possui Servidor Público (Anexo IV)** são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 05 de novembro de 2018.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,**  
**Prefeito.**



**EDITAL N° 2799/2018**

**PREGÃO N° 372/2018**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Dia 23 de novembro/2018 – 09h30min**

**Local: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail: licitacao@farrapo.com.br ou licitação@cacapava.rs.gov.br**

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga), com grau de pureza teor mínimo de 99%, em cilindros de 7 à 10m<sup>3</sup>** para uso dos pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria de Município da Saúde e demais Unidades de Saúde do Município, conforme constante no **item geral 1 (do Objeto)** do presente Edital.

<b>OBJETO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA MENSAL</b>	<b>VALOR UNIT.</b>
<b>LOTE 01:</b> Recarga de oxigênio medicinal com grau de pureza teor mínimo de 99%, em cilindros de 7 à 10 m <sup>3</sup>	1.568 m <sup>3</sup>	

**RUDINEI DIAS MORALES,**  
**Pregoeiro.**



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 372/2018**

**ANEXO II**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2799/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 372/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2018.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL***

**(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)**



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 372/2018**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 2799/2018**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 372/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2018.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa ..... CNPJ ....., na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, que trata o **Edital nº 2799/2018**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local ..... de ..... 2018

Assinatura do Representante legal



## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O  
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a  
Empresa.....  
Autorizados pelo **Edital nº. 2799/2018.**

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado ....., doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Contratação de Empresa para aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL (recarga) com grau de pureza teor mínimo de 99%, em cilindros de 7 à 10m<sup>3</sup>** para uso dos pacientes domiciliares cadastrados na Secretaria de Município da Saúde e demais Unidades de Saúde do Município, conforme as condições estabelecidas no **Edital nº 2799/2018** e seus anexos.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Caberá à Empresa Contratada promover visitas semanais nos locais de entrega para verificação da real necessidade de troca e instalação do tubo de oxigênio. Os tubos, os quais deverão ter capacidade de 7m<sup>3</sup> à 10m<sup>3</sup>, deverão ser cedidos (sem custo adicional) pela própria empresa em plenas condições de uso, cabendo ao paciente e as unidades de saúde dispor do regulador de oxigênio e fluxômetro.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Atualmente as entregas são realizadas em 81 (oitenta e uma) residências domiciliares localizadas na zona urbana e mais 3 (três) locais na zona rural, distantes até 15 (quinze) km do Centro da Cidade. Também são necessários realizar a entrega de tubos de oxigênio em 9 (nove) endereços fixos (zona urbana), conforme abaixo:

- **ESF I:** Rua Romana Ceccin, s/nº - Bairro Promorar
- **ESF II:** Rua Barão do Cerro Formoso, 785 – Postão – Bairro Santa Rita
- **ESF III:** João Faria de Oliveira Lima, 175 – Bairro Floresta
- **ESF IV:** Rua Artidor Araújo, 155 - Vila Henriques
- **ESF V:** João Manoel de Lima e Silva, 870
- **Policlínica Municipal:** Rua Félix da Cunha, 1209
- **Centro Materno Infantil:** Rua General Osório, 842
- **Comércio de Baterias Caçapava:** Av. Presidente Kennedy, 1194



- **ASCAI (Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso):** Rua Nicolau Abraão, 1593 – Estrada do Salso.

**CLÁUSULA QUARTA:** Poderá haver constantes trocas dos locais de entrega dos tubos de oxigênio, face a alteração de endereços e pacientes beneficiados;

**CLÁUSULA QUINTA:** A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato para a implantação/execução do objeto contratado, podendo ser admitida sua prorrogação, desde que feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo, cabendo ao Município aceitar ou não a referida prorrogação. Realizada a contratação, planejada e iniciada as entregas, toda vez que o Município solicitar, deverá a Contratada realizá-la em até 3 (três) dias úteis, a contar da convocação.

**CLÁUSULA SEXTA:** Caberá a Contratada entregar os cilindros recarregados, substituindo os vazios, devendo ser entregue conforme as normas da ABNT e INMETRO, tanto para o objeto quanto para os cilindros, obedecendo rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento do produto no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto, ora licitado, correrão por conta e risco exclusivo da Contratada, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços.

#### **DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de contratação do presente objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA:** Pelo fornecimento do oxigênio, o Município pagará o valor de R\$ ..... pelo metro cúbico, incluindo as despesas de frete, bem como a entrega dos cilindros recarregados, substituindo-se os vazios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os pagamentos pelo fornecimento do oxigênio serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, levando-se em consideração a quantidade de oxigênio fornecido no mês imediatamente anterior. Ocorrendo atraso no pagamento em prazo superior a dez (10) dias, o Município pagará multa de dois por cento (2%), incidente sobre o valor não pago.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Para as despesas decorrentes do presente Contrato, serão utilizados recursos das seguintes **Dotações Orçamentárias:**

- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.30 – Red. 1277 Rec. 4510;

- 10.02.10.301.0106.2.140 – 33.90.30 – Red. 1188 Rec. 40;

### DA FISCALIZAÇÃO:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A fiscalização da execução do presente Contrato será efetuada pelo Servidor ....., sendo que todos os assuntos atinentes aos serviços prestados serão resolvidos através do mesmo. No impedimento do fiscal titular, caberá ao Suplente Sr. .... atuar na fiscalização dos serviços ora contratados. Atuará como gestor do Contrato o Sr. ....

### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecendo ao descrito no item 9 do **Edital nº 2799/2018**.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2018.

GIOVANI AMESTOY DA SILVA,  
Prefeito.  
Contratante

.....  
Contratada